

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL – CESPES

PARECER Nº. 05/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 27/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretário) e Josnei Chimiloski (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 27/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: “**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

O projeto de lei em análise trata da criação do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do Município de Nova Laranjeiras/PR e o Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – CMECP. O Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas terá por objetivos gerais e específicos:

GERAIS:

- I – Ser utilizado para reduzir a possibilidade de desastres e de situações potencialmente emergenciais;
- II – Ser utilizado na preparação para situações emergências e de desastres, capacitando o Órgão responsável pela Defesa Civil Municipal e os demais envolvidos, para rápidas respostas aos desastres;
- III – Ser utilizada na reconstituição de áreas e na construção e reconstrução de imóveis e infraestrutura;
- IV – Ser utilizado para fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no combate a situações emergenciais e calamitosas.

ESPECÍFICOS:

- I – Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pela ação do ser humano;
- II – Ser utilizado na iminência ou em situações de desastre;
- III – Ser utilizado para assistir à população atingida;
- IV – Ser utilizado para fomentar projetos e programas voltados a criação e incentivo de Núcleos de Defesa Civil nas Comunidades, seu funcionamento e o desenvolvimento de ações de conscientização e preparo para evitar situações emergenciais e minimizar os efeitos de desastres naturais e/ou;

V – Fomentar projetos e programas destinados a prevenção de emergências e desastres, reabilitação de áreas, construção e reconstrução de imóveis e infraestrutura, assistência às vítimas, desenvolvimento de tecnologias e tecnologias sociais que previnam ou minimizem o efeito de fenômenos emergenciais ou calamitosos.

O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – CMECP.

O Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas elaborará o Regimento Interno que tratarão de todos os aspectos referentes a eleição de seus membros e sua atuação, respeitando previsto nessa Lei.

O Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas – CMECP – Tem por objetivos gerais:

I – Gerir o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas;

II – Determinar em consonância com os artigos 2º e 3º e seus incisos, a aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

III – Conceber, planejar e coordenar a política municipal de combate a emergências e calamidades públicas, preparando a proposta orçamentária que de suporte as despesas necessárias;

IV – Articular a ação de todos os órgãos envolvidos direta e indiretamente nas ações da Defesa Civil;

V - Promover a integração da Política Municipal com as Políticas Estadual e Federal de combate a emergências e desastres e/ou;

VI – Articular ações em parceria com os Órgãos Federais e Estaduais de Defesa Civil.

O Conselho será composto por:

I – Um representante da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;

II – Um representante do Departamento de Defesa Civil;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;

V – Um representante da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria;

VI – Um representante do Gabinete do Prefeito;

VII – Dois representantes da Sociedade Civil em geral;

VIII – Dois representantes do Setor Comercial e Industrial;

IX – Dois representantes de Associações do Município.

Cada titular terá um suplente. A Diretoria do Conselho Municipal para Emergências e Calamidades Públicas será composta de um presidente, um vice-presidente, três secretários. O mandato dos membros da diretoria será de dois anos, renováveis por iguais períodos.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL – CESPBS

O Fundo receberá recursos de diversas fontes para o custeio de obras, aquisição de bens, entre outros, para o auxílio ao Município, especialmente aos cidadãos que eventualmente são prejudicados por desastres naturais.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei nº. 27/2023 verifica-se que o mesmo contempla conforme a Lei, a Educação, Saúde Pública e Bem-Estar Social com programas que visam melhorias na qualidade de vida dos munícipes, de acordo com o Artigo 42 “I” do Regimento Interno.

Desta forma, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 27/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 06 de novembro de 2023.


JOSNEI CHIMILOSKI
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO

(Art. 65, III R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento do mesmo e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 27/2023**.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 06 de novembro de 2023.


MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI
Presidente


SEBASTIÃO KAEIRA TAVARES
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL – CESPES

*ATA Nº. 05 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E BEM ESTAR SOCIAL - ESPES*

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as 13:00 horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Educação, Saúde Pública e Bem-Estar Social, vereadores Michele de Cássia Rossa Babinski, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 27/2023, súmula: “INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, secretário desta comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


MICHELE DE CÁSSIA ROSSA BABINSKI
PRESIDENTE


SEBASTIÃO KAEIRA TAVARES
SECRETÁRIO


JOSNEI CHIMILOSKI
RELATOR